PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1° do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 16 de 04 de 19

Servidor Responsável

LEI Nº 1440, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição de concursos públicos promovidos pelo Município de Matias Barbosa, aos doadores de medula óssea

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os doadores de medula óssea devidamente cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, ficam isentos de pagamento de taxa de inscrição de concursos públicos promovidos pelo Município de Matias Barbosa, no âmbito de sua administração direta e indireta.

Art. 2º Para obter a isenção tratada no art. 1°, o candidato interessado deve apresentar o documento oficial (carteira de doador) emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, nos locais de inscrição.

Parágrafo único - Em caso de inscrição pela internet, a organização do concurso deve deixar um campo para preenchimento da informação se o candidato é doador de medula óssea, devendo o mesmo apresentar nos locais indicados o documento original ou cópia autenticada, sob pena de perda do benefício.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 16 de abril de 2019.

Carlos Antônio de Castro Lopes

Prefeito Municipal